



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Líbero Badaró, n. 425 / Pq. Anhangabaú, n. 350 - 28º andar, CEP 01007-040 - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 726.028 de 26/11/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **20 (vinte) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 03/11/2025, protocolado sob nº 445.921, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **726.028** e averbado no registro nº 684205/19 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO NACIONAL DAS VITIMAS DE INTERNET ANVINT

CNPJ nº 34.955.078/0001-81

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

SILVIA BERTUZZI BELTRAMI:(Padrão: Gov-BR)
FRANCISCA ALVINA MENDES DE PAULA GUERRA:(Padrão: Gov-BR)
IOLANDA NASCIMENTO GARAY:(Padrão: Gov-BR)
TANILA MYRTOGLOU BARROS SAVOY:(Padrão: Gov-BR)
RAFAELA SILVA DE ABREU:(Padrão: Gov-BR)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 26 de novembro de 2025

Assinado eletronicamente

Cesar Augusto Lima de Avelar

Escrevente

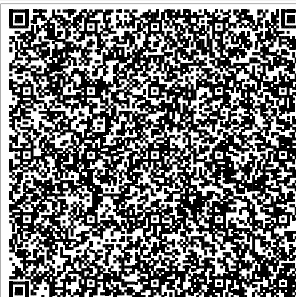
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 231,07	R\$ 65,60	R\$ 44,90	R\$ 12,21	R\$ 15,84
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 11,03	R\$ 4,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385,49



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00261171001551124



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Seio Digital

113480 CS DC00232267AA257

<u>Página</u> 000001/000020 <u>Registro Nº</u> 726.028 26/11/2025		Protocolo nº 445.921 de 03/11/2025 às 07:32:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 726.028 em 26/11/2025 e averbado no registro nº 684205/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 231,07	R\$ 65,60	R\$ 44,90	R\$ 12,21	R\$ 15,84	R\$ 11,03	R\$ 4,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385,49



AO OFICIAL DO 4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Eu, **Tanila Myrtoglou Barros Savoy**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG 20.779934-9, SSP/SP e CPF: 155.767.128-11 residente e domiciliada a Rua Dr. Albuquerque Lins 902 apt 103 Santa Cecília São Paulo - SP, CEP: 01.230-000, na qualidade de Presidente da **Associação Nacional das Vítimas de Internet – ANVINT**, inscrita sob o CNPJ: 34.955.078/0001-81, localizada na Avenida Angélica, nº 672, conjunto 163 – Higienópolis, São Paulo – SP, CEP: 01228-000, requer que seja registrada e arquivada a ata da Assembleia Geral e Extraordinária para Apresentação e Aprovação de Alteração Estatutária e demais documentos que a acompanham, realizada no dia 18 de outubro de 2025.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 30 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
TANILA MYRTOGLOU BARROS SAVOY
Data: 30/10/2025 17:07:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tanila Myrtoglou Barros Savoy

Presidente

AV. ANGÉLICA, 672
CJ 163
HIGIENÓPOLIS
SÃO PAULO - SP
CEP 01228-000
contato@anvint.com.br
www.anvint.com.br

DEVOLVENDO A DIGNIDADE PARA AS VÍTIMAS DE INTERNET

Página 000002/000020 Registro Nº 726.028 26/11/2025		Protocolo nº 445.921 de 03/11/2025 às 07:32:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 726.028 em 26/11/2025 e averbado no registro nº 684205/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 231,07	R\$ 65,60	R\$ 44,90	R\$ 12,21	R\$ 15,84	R\$ 11,03	R\$ 4,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385,49

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS VÍTIMAS DE INTERNET – ANVINT

No dia trinta do mês de outubro de 2025, as 13h (treze horas), em primeira chamada e as 13:30 hs, com o número de presentes na sede da Associação Nacional das Vítimas de Internet – ANVINT, de forma on line através da plataforma google *meet*, link disponibilizado no edital de convocação <https://meet.google.com/jvn-mjbx-fyv>, reuniram-se as pessoas aqui mencionadas: Tanila Myrtooglou Barros Savoy, CPF 155.767.128-11, Francisca A. M. Paula Guerra, CPF 021.065.168-78, Anita M. Savoy, CPF 417.315.848-30, Rafaela Silva de Abreu, CPF 035.201.591-80, Iolanda Garay, CPF 014.487.709-04, Gilberto Savoy, CPF 101.398.188-51, Fernando Guarelli Souto de Oliveira, CPF 372.812.568-76, Sharon Douek, CPF 415.602.188-27, Wanderson Moreira Castilho, CPF 836.443.429-20, Elaine Diniz Soares, CPF 029.755.346-12, Nadya Muniz, CPF: 340.899.898-17, Sílvia Bertuzzi Beltrami, CPF: 178.946.288-67, Juliana da Silva Barbosa, CPF 364.186.798-30, Isabela Carpanese Bonzanini, 107.669.089-09, Fabiana de Lima Camargo, 261.373.468-03, Camilla C S Peduti, CPF 469.646.698-17, Paulo Pellegrini, CPF 013.122.268-62, Cristiano Andre da Costa CPF 022.756.524-60, Carla Michelle, CPF 222.344.718-00, Larissa Marangoni, CPF 367.076.858-05

Colocado em votação para presidir os trabalhos, os presentes, por unanimidade, elegeram a Dra. Rafaela Silva de Abreu, para presidir a reunião e a mim, Francisca A. M. Paula Guerra, CPF 021.065.168-78 para secretariar os trabalhos. Iniciados os trabalhos a Presidente fez a leitura do edital de convocação da assembleia, contendo a seguinte ORDEM DO DIA:

1. APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

A Presidente da Associação, Dra. Tanila Savoy, agradeceu a presença de todos e todas e mencionou brevemente as conquistas da Anvint e as novas possibilidades de crescimento e visibilidade para abranger maior número de atendimentos às vítimas através de políticas públicas, com apresentação de Projetos e Programas para o setor público na redução de danos de crimes e analfabetismo digital com o letramento digital de uma população. Com a palavra, a Presidente da Assembleia, passado ao único item

Página 000003/000020 Registro Nº 726.028 26/11/2025									
Protocolo nº 445.921 de 03/11/2025 às 07:32:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 726.028 em 26/11/2025 e averbado no registro nº 684205/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 231,07	R\$ 65,60	R\$ 44,90	R\$ 12,21	R\$ 15,84	R\$ 11,03	R\$ 4,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385,49

da pauta, Dra. Rafaela, esclareceu a importância desta alteração estatutária frente aos novos rumos de engajamento da associação. Com a palavra a Presidente da Associação mencionou que após muitos estudos e revisões foi possível a elaboração do presente estatuto que se pretende aprovar a qual faz parte integrante da presente para que seja possível o LETRAMENTO DIGITAL para várias camadas da população frente ao crescente número de crimes cibernéticos praticados principalmente contra vulneráveis, visando o apoio à educação, para mulheres e meninas, pessoas idosas também conseguirem ser beneficiadas com os trabalhos desenvolvidos pela ANVINT. Após lido na íntegra o novo estatuto, foram proferidos comentários elogiosos à gestão, e foi colocado em votação e aprovado por unanimidade a alteração estatutária.

Nesse momento a Presidente da assembleia agradeceu a todos e todas, perguntou se algum dos presentes gostaria de se manifestar sobre algum assunto e novamente algumas manifestações de agradecimento. Nada mais havendo, a Presidente da assembleia agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrados os trabalhos da Assembleia, da qual eu, Francisca A. M. Paula Guerra, CPF 021.065.168-78 secretária, lavrei e assinei a presente ata, que foi lida e achada conforme e firmada pela Presidente dos trabalhos.

São Paulo, 31 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **RAFAELA SILVA DE ABREU**
Data: 24/11/2025 11:13:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente da Assembleia
Rafaela Silva de Abreu

Documento assinado digitalmente
gov.br **FRANCISCA ALVINA MENDES DE PAULA GUERRA**
Data: 24/11/2025 11:05:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretária da Assembleia
Francisca A. M. Paula Guerra

Documento assinado digitalmente
gov.br **TANILA MYRTOGLOU BARROS SAVOY**
Data: 24/11/2025 11:18:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente da ANVINT
Tanila Myrtoглу Barros Savoy

<u>Página</u> 000004/000020 <u>Registro Nº</u> 726.028 26/11/2025		Protocolo nº 445.921 de 03/11/2025 às 07:32:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 726.028 em 26/11/2025 e averbado no registro nº 684205/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 231,07	R\$ 65,60	R\$ 44,90	R\$ 12,21	R\$ 15,84	R\$ 11,03	R\$ 4,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385,49

ESTATUTO SOCIAL - 2ª ALTERAÇÃO ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS VÍTIMAS INTERNET – ANVINT

CNPJ: 34.955.078/0001-81

TÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS VÍTIMAS DE INTERNET — ANVINT, também designada simplesmente ANVINT, fundada aos 16 dias do mês de julho do ano de 2019, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.228-000, à Av. Angélica, número 672, conjunto 161/163, São Paulo - SP, é uma Associação de direito privado, sem fins lucrativos, econômicos, de natureza social e de apoio à educação e **defesa e amparo de meninas e mulheres vítimas de crimes cibernéticos**, cujo prazo de duração é indeterminado.

§ 1º - A ANVINT poderá:

- Adotar um regimento interno, que será composto por instruções normativas, que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto Social.
- Para cumprir suas finalidades públicas, sociais e de apoio à educação, a ANVINT poderá se organizar em unidades, em todo o território nacional, as quais funcionarão sob sua coordenação e pelas disposições contidas neste Estatuto Social e no Regimento Interno, quando houver, após aprovação em Assembleia Geral.

§ 2º - A ANVINT tem por finalidade promover atividades de interesse público e social, a defesa, acolhimento e empoderamento de meninas e mulheres vítimas de crimes digitais; pessoas idosas contribuindo para sua inclusão digital, bem como o desenvolvimento de ações educacionais, socioeducativas e culturais de caráter não formal, voltadas à cidadania digital de diferentes públicos, segurança da informação e educação para direitos humanos, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e a Resolução CNE/CEB nº 1/2012.

TÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - A ANVINT tem por objetivos:

Página 000005/000020 Registro Nº 726.028 26/11/2025		Protocolo nº 445.921 de 03/11/2025 às 07:32:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 726.028 em 26/11/2025 e averbado no registro nº 684205/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 231,07	R\$ 65,60	R\$ 44,90	R\$ 12,21	R\$ 15,84	R\$ 11,03	R\$ 4,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385,49

- I. Proteger e Defender, judicial ou extrajudicialmente, os interesses legítimos e os direitos individuais, difusos e coletivos homogêneos e heterogêneos de vítimas de internet;
- II. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- III. Promover ações de formação complementar, oficinas, palestras e cursos livres; com capacitação de educadores e alunos, elaboração e execução de projetos de educação para crianças e adultos, promoção de atividades culturais e socioeducativas ligadas à cidadania e à tecnologia;
- IV. Promover defesa e direitos de meninas e mulheres vítimas de violências digitais;
- V. Consultoria e orientações jurídicas às vítimas de internet;
- VI. Promover ações de cunho probatório e indenizatório, tanto moral quanto material, às vítimas de internet;
- VII. Defesa dos Interesses e Direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor dispensada a autorização assemblear, conforme artigo 82, inciso IV do CDC, podendo sempre representar ou assistir seus associados;
- VIII. Colaborar com os órgãos e entidades públicas e privadas constituídas para o combate ao abuso do Poder Econômico e à repressão de práticas lesivas que abrangem as relações da internet;
- IX. Realizar cooperação e assessoria a outras organizações da sociedade civil;
- X. Promover acesso à justiça na defesa de quaisquer direitos difusos, coletivos, relacionados à finalidade e aos objetivos da associação e de acordo com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS - 16);
- XI. Planejar, coordenar e executar, sozinha ou em parceria, com recursos próprios ou financiados, públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, programas de orientações, treinamento, conferências, palestras, seminários, workshops e similares sobre a temática digital;
- XII. Desenvolver projetos voltados à defesa de interesses legítimos e os direitos individuais, difusos e coletivos homogêneos e heterogêneos de vítimas de internet;
- XIII. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XIV. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e

<u>Página</u> 000006/000020 <u>Registro Nº</u> 726.028 26/11/2025		Protocolo nº 445.921 de 03/11/2025 às 07:32:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 726.028 em 26/11/2025 e averbado no registro nº 684205/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 231,07	R\$ 65,60	R\$ 44,90	R\$ 12,21	R\$ 15,84	R\$ 11,03	R\$ 4,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385,49

- conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- XV. Realizar atividades e serviços de apoio à educação, que dão suporte ao sistema educacional como, consultoria, planejamento, organização, avaliação educacional, palestras, oficinas, orientação e assistência, especialmente em letramento digital;
 - XVI. Promover a integração entre empresas e escolas, de modo especial em assuntos relacionados à internet e ao letramento digital;
 - XVII. Atuar na proteção integral de crianças e adolescentes, assegurando os direitos previstos na Lei nº 8.069/90 (ECA);
 - XVIII. **Promover ações educativas, preventivas e de conscientização digital**, voltadas à segurança, ética e responsabilidade no uso da internet e das tecnologias de informação e comunicação;
 - XIX. **Desenvolver projetos, cursos, palestras, oficinas, seminários e campanhas educativas** junto a escolas, universidades, órgãos públicos e entidades da sociedade civil, com foco em **educação digital, cidadania e direitos humanos no ambiente virtual**;
 - XX. **Apoiar e fortalecer práticas de letramento digital**, inclusão digital e uso ético das tecnologias, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social;
 - XXI. **Firmar parcerias, convênios e termos de fomento** com órgãos públicos, empresas e instituições de ensino, visando à execução de projetos educacionais, campanhas de conscientização e programas de capacitação digital;
 - XXII. **Elaborar, implementar e avaliar projetos pedagógicos e socioeducativos**, relacionados à cidadania digital, segurança da informação, proteção de dados e prevenção de crimes virtuais;
 - XXIII. **Produzir e distribuir materiais educativos** (impressos, digitais e audiovisuais) voltados à educação, à formação cidadã e à defesa dos direitos dos usuários de internet;
 - XXIV. **Capacitar professores, gestores, orientadores e alunos** quanto ao uso responsável e seguro das tecnologias digitais;
 - XXV. **Atuar como entidade de apoio à educação**, desenvolvendo ações de apoio técnico, pedagógico e formativo a instituições públicas e privadas.
 - XXVI. Promover o acolhimento, a orientação jurídica e o encaminhamento psicossocial de meninas e mulheres, vítimas de violência digital, como difamação, exposição indevida de

Página 000007/000020 Registro Nº 726.028 26/11/2025									
Protocolo nº 445.921 de 03/11/2025 às 07:32:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 726.028 em 26/11/2025 e averbado no registro nº 684205/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 231,07	R\$ 65,60	R\$ 44,90	R\$ 12,21	R\$ 15,84	R\$ 11,03	R\$ 4,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385,49

- imagens, perseguição, extorsão ou qualquer outra forma de violação de direitos no ambiente virtual;
- XXVII. Desenvolver campanhas educativas e preventivas sobre violência de gênero e segurança digital, com foco em conscientizar e capacitar mulheres para o uso seguro e ético das tecnologias;
- XXVIII. Incentivar a elaboração e o aprimoramento de políticas públicas voltadas à proteção da mulher no espaço digital;
- XXIX. Promover estudos, eventos e publicações sobre gênero, tecnologia e direitos digitais, contribuindo para a produção de conhecimento e fortalecimento da cidadania digital feminina;
- XXX. Atuar, de forma técnica e ética, na representação de interesses coletivos ou individuais das mulheres vítimas de crimes digitais, conforme as normas legais aplicáveis.

§ 1º - É vedada a prática de qualquer atividade político-partidária, eleitoral ou religiosa pela ANVINT.

§ 2º - A ANVINT atuará em conformidade com os princípios da proteção integral da criança e do adolescente previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90.

§ 3º – É vedada qualquer forma de discriminação, exploração, violência, negligência ou trabalho infantil no âmbito de suas atividades.

§ 4º – As ações destinadas a crianças, adolescentes e suas famílias serão oferecidas de forma gratuita, priorizando o interesse superior da pessoa em desenvolvimento.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ANVINT observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e não fará discriminação de raça, cor, gênero, orientação sexual, religiosa ou política.

TÍTULO III — FONTES DE RECURSOS

Artigo 4º - Os recursos para manutenção da associação e o patrimônio da ANVIT é constituído por:

- I. contribuição associativa;
- II. doações, legados, patrocínios e parcerias de pessoas físicas ou jurídicas, bem como entidades nacionais ou estrangeiras;
- III. prestação de serviços a terceiros;
- IV. venda de produtos;

<u>Página</u> 000008/000020 <u>Registro Nº</u> 726.028 26/11/2025		Protocolo nº 445.921 de 03/11/2025 às 07:32:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 726.028 em 26/11/2025 e averbado no registro nº 684205/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 231,07	R\$ 65,60	R\$ 44,90	R\$ 12,21	R\$ 15,84	R\$ 11,03	R\$ 4,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385,49

- V. atuar judicial e extrajudicialmente, se necessário, na defesa de direitos difusos, sociais, coletivos e individuais homogêneos, relacionados à finalidade e aos objetivos da ANVINT;
- VI. subvenções e doações do Poder Público Federal, Estadual e Municipal e organismos internacionais;
- VII. promoção e realização de congressos, cursos, oficinas, seminários multidisciplinares, encontros, eventos, palestras, workshops presenciais ou à distância;
- VIII. doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- IX. recursos provenientes de convênios, acordos de cooperação, acordos de colaboração, parcerias, termos de fomento e emendas parlamentares, destinados à execução de projetos sociais e educacionais, nacionais ou internacionais;
- X. produção, publicação, edição, distribuição e divulgação de livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, fitas, discos, discos magnéticos ou ópticos, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão, entre outros;
- XI. recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e propriedade intelectual;
- XII. recursos financeiros e outras rendas eventuais e outra forma lícita de obtenção de recursos;

Parágrafo único – É expressamente vedada a distribuição de lucros, bonificações ou quaisquer parcelas do patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, aos associados, dirigentes, conselheiros, instituidores ou benfeitores, devendo integralmente as eventuais sobras financeiras ser aplicadas na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais da associação.

TÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS:

Artigo 5º - A ANVINT é constituída por ilimitado número de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e que tenham afinidade com os princípios e objetivos da associação, nas seguintes categorias:

- I. Fundadores
- II. Efetivos
- III. Mantenedores

Associados Fundadores: os que, participaram da Assembleia Geral de Fundação da ANVINT **e assim foram nomeados.**

Associados efetivos: pessoas físicas ou jurídicas que colaboram ou participam ativamente na realização dos projetos e na gestão da ANVINT.

<u>Página</u> 000009/000020 <u>Registro Nº</u> 726.028 26/11/2025									
Protocolo nº 445.921 de 03/11/2025 às 07:32:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 726.028 em 26/11/2025 e averbado no registro nº 684205/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 231,07	R\$ 65,60	R\$ 44,90	R\$ 12,21	R\$ 15,84	R\$ 11,03	R\$ 4,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385,49

Associados mantenedores: pessoas físicas ou jurídicas que contribuem financeiramente de modo regular ou espontâneo para a realização dos objetivos da ANVINT.

Artigo 6º - A admissão de associado se dará da seguinte forma:

Requerimento apresentado pelo próprio interessado, por meio do formulário eletrônico da ANVINT, validação de pelo menos 3 associados fundadores e aprovação em Assembleia Geral;

- a) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- b) Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- c) Apresentar cópia de documento de identificação.

Artigo 7º - A condição de associado é intransferível.

Artigo 8º - Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa maior, de ambos os sexos, sem distinção de sexo, raça, credo ou filiação político-partidária.

Artigo 9º - Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela associação, tampouco os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Artigo 10 - A ANVINT está expressamente autorizada e tem legitimidade para representar seus filiados judicial e/ou extrajudicialmente.

Parágrafo Único - A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão e poderá ser readmitido apenas o associado que não foi desligado por justa causa.

TÍTULO V— DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 11 - Aos associados quites com suas obrigações assiste o direito de:

- I. usufruir de todos os direitos, benefícios e vantagens objetivadas nas finalidades da Associação;
- II. participar, com direito de palavra e de voto, nas Assembleias Gerais;
- III. ser votado para cargos estatutários, desde que indicado por um associado fundador;
- IV. ter acesso às demonstrações financeiras e contábeis da Associação, mediante a solicitação por escrito direcionada ao Conselho Diretor;

<u>Página</u> 000010/000020 <u>Registro Nº</u> 726.028 26/11/2025		Protocolo nº 445.921 de 03/11/2025 às 07:32:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 726.028 em 26/11/2025 e averbado no registro nº 684205/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 231,07	R\$ 65,60	R\$ 44,90	R\$ 12,21	R\$ 15,84	R\$ 11,03	R\$ 4,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385,49

Parágrafo Único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferida, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

TÍTULO VI — DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 12 - São deveres dos associados:

- I. cooperar na integral realização dos objetivos e atividades da Associação;
- II. cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções do Conselho Diretor;
- III. comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV. satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos para com a Associação;
- V. aceitar e exercer os cargos e comissões para os quais for eleito ou designado;
- VI. zelar pelo bom nome da instituição;
- VII. zelar pela preservação do patrimônio da instituição;
- VIII. contribuir, com importância destinada à manutenção das atividades, nas datas estabelecidas.

TÍTULO VII — DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 13 - É direito de qualquer associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando junto à Diretoria seu pedido de demissão, por meio de carta a ser feita de próprio punho ou e-mail encaminhado aos membros da Diretoria, sendo certo que esta não poderá ser negada.

Artigo 14 - Será excluído por justa causa da associação o associado que:

- I. não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II. tiver conduta pessoal que comprometa moralmente a Associação, sua imagem e reputação;
- III. proceder com má administração de recursos;
- IV. infringir ou violar as normas previstas neste Estatuto e na lei, em regulamentos aprovados pelo Conselho Diretor ou de deliberações da Assembleia Geral ou do Conselho Diretor da ANVINT;

<u>Página</u> 000011/000020 <u>Registro Nº</u> 726.028 26/11/2025		Protocolo nº 445.921 de 03/11/2025 às 07:32:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 726.028 em 26/11/2025 e averbado no registro nº 684205/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 231,07	R\$ 65,60	R\$ 44,90	R\$ 12,21	R\$ 15,84	R\$ 11,03	R\$ 4,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385,49

- V. que deixar de efetuar o pagamento da contribuição mensal por 3 (três) meses sucessivos;
- VI. que incorrer em superveniência de incapacidade civil;
- VII. em decorrência de seu falecimento.

Artigo 15 — Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente do Conselho Diretor.

Parágrafo Único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no *caput*.

TÍTULO VIII — DAS INSTÂNCIAS

Artigo 16 - As Instâncias da decisão da ANVINT são:

Assembleia Geral
Conselho Diretor
Conselho Fiscal

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 17 - A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação e será constituída pelos associados quites para com as obrigações estatutárias da ANVINT:

- I. Reunir-se-á ordinariamente, 1 (uma) vez por ano ou até o último dia do mês de abril de cada ano, para deliberar sobre as demonstrações financeiras, examinar o relatório de atividades do ano anterior e aprovar o plano de trabalho para o próximo ano;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Conselho Diretor ou por grupo de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos associados fundadores e 1/5 dos demais associados quites com suas obrigações estatutárias;
- III. A Assembleia Geral poderá ser realizada virtualmente pela internet, por meio dos recursos tecnológicos e ferramentas (aplicativos) que permitam a plena participação das/os associadas/os;
- IV. Mesmo no caso da Assembleia Geral presencial, os integrantes que não estiverem fisicamente no local poderão participar virtualmente, pela internet, por videoconferência.

Página 000012/000020 Registro Nº 726.028 26/11/2025									
Protocolo nº 445.921 de 03/11/2025 às 07:32:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 726.028 em 26/11/2025 e averbado no registro nº 684205/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 231,07	R\$ 65,60	R\$ 44,90	R\$ 12,21	R\$ 15,84	R\$ 11,03	R\$ 4,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385,49

- V. Em caso de Assembleia virtual ou híbrida, a participação dos associados será comprovada, para fins de registro em cartório, mediante a lista de presença da plataforma eletrônica utilizada ou declaração do próprio associado ou, ainda, declaração subscrita pelo Presidente da Assembleia Geral atestando, sob as penas da lei, a participação dos associados.

Artigo 18 - As decisões serão tomadas pela votação da maioria simples dos presentes.

§ 1º - As assembleias serão instaladas pelo Presidente da Associação ou seu substituto legal.

§ 2º - Não havendo quórum em primeira chamada, será procedida segunda chamada, após 30 minutos da primeira chamada. A assembleia será instalada, independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada.

§ 3º - As assembleias serão convocadas pelo Conselho diretor mediante edital afixado na sede da associação e encaminhamento on-line, circulares ou outro meio conveniente que propicie prova de recebimento, sempre a critério do Conselho Diretor, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

§ 4º - É garantido aos associados que representem, no mínimo, 1/5 (um quinto) do quadro social, a convocação de assembleias.

§ 5º - Cada associado presente terá direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 6º - Compete à Assembleia:

- cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- alterar o Estatuto Social;
- eleger e dar posse aos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- eleger novo Conselho Diretor e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- decidir sobre a dissolução da Associação;
- aprovar o regimento interno;
- decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

<u>Página</u> 000013/000020 <u>Registro Nº</u> 726.028 26/11/2025		Protocolo nº 445.921 de 03/11/2025 às 07:32:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 726.028 em 26/11/2025 e averbado no registro nº 684205/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 231,07	R\$ 65,60	R\$ 44,90	R\$ 12,21	R\$ 15,84	R\$ 11,03	R\$ 4,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385,49

Artigo 19 — A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

§ 1º - Se não houver número suficiente de associados para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

§ 2º - Para a destituição de administradores e alteração de estatuto, é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum, em segunda chamada, será de no mínimo 1/5 (um quinto) do quadro social.

DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 20 — O Conselho Diretor será constituído por 3 membros;

- a) Os membros do Conselho Diretor deverão eleger, entre seus pares, a(o) Presidente e a(o) Vice-Presidente do Conselho Diretor Executivo.

Artigo 21 — O Conselho Diretor, cujo mandato será de 03 (três) anos, permitindo-se a reeleição sucessiva por mais 2 mandatos, será eleita em Assembleia Geral por eleição periódica, e tomará posse no ato da eleição.

Artigo 22 — O Conselho Diretor deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 01 (um) ano, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente.

Artigo 23 - Compete ao Conselho Diretor:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- b) deliberar sobre a admissão e demissão de associados;
- c) analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais;
- d) aprovação da Programação e Orçamento Anual;
- e) aprovar remunerações individuais para cada membro do conselho diretor, se for o caso;
- f) elaborar e executar programa anual de atividades;
- g) elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- h) estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- i) entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; prestar contas da administração, anualmente

<u>Página</u> 000014/000020 <u>Registro Nº</u> 726.028 26/11/2025		Protocolo nº 445.921 de 03/11/2025 às 07:32:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 726.028 em 26/11/2025 e averbado no registro nº 684205/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 231,07	R\$ 65,60	R\$ 44,90	R\$ 12,21	R\$ 15,84	R\$ 11,03	R\$ 4,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385,49

- j) contratar e demitir uma equipe executiva para gerir projetos da ANVINT;
- k) convocar a Assembleia Geral;
- l) analisar e emitir opinião previamente sobre as modificações do Estatuto, a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral;
- m) aprovar os regimentos internos;
- n) aceitar doações e legados e demais contribuições.

§ 1º - O Conselho Diretor poderá ser remunerado de acordo com a política interna de cargos e salários, se atuando efetivamente na gestão executiva da ANVINT e respeitando o Artigo 12 da Lei 9.532/97.

Artigo 24 — O Conselho Diretor se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 25 - Ressalvada a competência da Assembleia Geral e do Conselho Diretor, compete a(o) Presidente do Conselho Diretor, **individualmente**, a prática dos seguintes atos:

- a) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) convocar reuniões extraordinárias do Conselho Diretor quando julgar necessário;
- c) presidir as reuniões do Conselho Diretor e dar seu voto de qualidade, quando necessário;
- d) nomear, quando necessário, procuradores com poderes para representar a associação administrativa e judicialmente, previamente aprovados pelo Conselho Diretor;
- e) contratar ou demitir pessoas físicas ou jurídicas necessárias às atividades administrativas e técnicas da Anvint;
- f) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Diretor;
- g) aprovar convênios, contratos, protocolos e outros acordos jurídico-formais, com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas, para a realização dos objetivos sociais, guardando coerência com as disposições do TÍTULO II;
- h) depositar na conta da associação, cadastrar senhas e praticar todos os demais atos de gestão financeira da ANVINT, **sozinha (o) ou em conjunto com os demais membros do** conselho diretor;
- i) contratar ou destituir Auditores Independentes.

<u>Página</u> 000015/000020 <u>Registro Nº</u> 726.028 26/11/2025									
Protocolo nº 445.921 de 03/11/2025 às 07:32:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 726.028 em 26/11/2025 e averbado no registro nº 684205/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 231,07	R\$ 65,60	R\$ 44,90	R\$ 12,21	R\$ 15,84	R\$ 11,03	R\$ 4,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385,49

Artigo 26 - Ressalvada a competência da Assembleia Geral e da(o) Presidente do Conselho Diretor, compete a(o) Vice-Presidente, **individualmente**, a prática dos seguintes atos:

- cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Diretor;
- competem a(o) Vice-Presidente substituir a(o) presidente em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 27 — Ressalvada a competência da Assembleia Geral e do Conselho Diretor, compete aos demais membros do Conselho Diretor, a prática dos seguintes atos:

- cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Diretor;
- Substituir a(o) Vice-Presidente em falta ou impedimentos.

Artigo 28 - Toda representação delegada a terceiros, seja mediante a ata especial do parágrafo anterior ou por meio de instrumento específico de procuração, deixa de produzir qualquer efeito com o fim do mandato do conjunto do Conselho ou da pessoa da(o) titular que a firmou.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29 — O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da ANVINT, sendo composto por até 3 (três) associados efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.

Artigo 30 - Ao Conselho Fiscal compete:

- Examinar, pelo menos trimestralmente, os livros e papéis da associação, caixa, saldos bancários, movimentação financeira, devendo os administradores ou liquidantes prestar-lhe as informações solicitadas;
- Requisitar, para análise, a qualquer tempo, documentação probatória das operações econômico-financeiras.

TÍTULO IX — DO PATRIMÔNIO E SUA GESTÃO

Artigo 31 - O patrimônio da ANVINT será constituído de bens, móveis e imóveis;

Artigo 32 - Criação de Fundo Patrimonial ou de Reserva, o qual, se aprovado em assembleia geral, será regulamentado em regimento interno;

<u>Página</u> 000016/000020 <u>Registro Nº</u> 726.028 26/11/2025									
Protocolo nº 445.921 de 03/11/2025 às 07:32:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 726.028 em 26/11/2025 e averbado no registro nº 684205/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 231,07	R\$ 65,60	R\$ 44,90	R\$ 12,21	R\$ 15,84	R\$ 11,03	R\$ 4,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385,49

Artigo 33 - A ANVINT destinará todo e qualquer superávit à realização da sua missão e objetivos sociais e de apoio à educação;

§ 1º: Os valores das taxas de ingresso e mensalidades ou anuidades serão estabelecidos pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho Diretor e votação.

§ 2º: A prestação de contas dos bens e recursos provenientes de qualquer origem, ESPECIALMENTE origem pública, serão realizadas em observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 3º: Para assegurar-se da qualidade da escrituração e relatórios correspondentes, o Conselho Diretor da Anvint poderá contratar serviço de auditoria externa.

TÍTULO X - DA APROVAÇÃO DAS CONTAS:

Artigo 34 -A prestação de contas dos bens e recursos provenientes de qualquer origem, ESPECIALMENTE origem pública, será realizada em observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 35 - Quando do encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades, as demonstrações financeiras da Associação, bem como as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e o Fundo de garantia por Tempo de Serviço — FGTS, poderão ser publicados, no sítio da internet da ANVINT, colocando-os à disposição de qualquer interessado, para exame.

Artigo 36 - O exercício financeiro tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 37 - A Anvint poderá ser dissolvida a qualquer tempo, na impossibilidade de sua sobrevivência, face a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda por carência de recursos financeiros e humanos, por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 38 - No caso de dissolução da Anvint, seu patrimônio líquido será destinado a outra associação civil sem fins lucrativos e econômicos, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, preferencialmente com o mesmo objeto social e cujos princípios se coadunem com os da entidade.

Página 000017/000020 Registro Nº 726.028 26/11/2025		Protocolo nº 445.921 de 03/11/2025 às 07:32:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 726.028 em 26/11/2025 e averbado no registro nº 684205/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 231,07	R\$ 65,60	R\$ 44,90	R\$ 12,21	R\$ 15,84	R\$ 11,03	R\$ 4,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385,49

TÍTULO XI— DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 39 - Este Estatuto entra em vigor na forma e na data da sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo ser levado ao conhecimento do público e de todas(os) as Associadas(os), dirigentes e colaboradoras(es) da ANVINT, das(os) quais se espera que observem seus preceitos e que os façam cumprir, por todos os meios ao seu alcance.

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **RAFAELA SILVA DE ABREU**
Data: 30/10/2025 19:43:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente da Assembleia

Rafaela Silva de Abreu – CPF 035.201.591-80

Documento assinado digitalmente
gov.br **FRANCISCA ALVINA MENDES DE PAULA GUERRA**
Data: 30/10/2025 21:19:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretária da Assembleia

Francisca A M Paula Guerra – CPF 021.065.168-78

Documento assinado digitalmente
gov.br **SILVIA BERTUZZI BELTRAMI**
Data: 30/10/2025 17:56:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sílvia Bertuzzi Beltrami
Advogada – OAB/SP 134.091

Documento assinado digitalmente
gov.br **TANILA MYRTOGLOU BARROS SAVOY**
Data: 30/10/2025 18:36:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tanila Myrtoглуou Barros Savoy
Presidente da ANVINT

Documento assinado digitalmente
gov.br **IOLANDA NASCIMENTO GARAY**
Data: 30/10/2025 18:12:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iolanda Nascimento Garay
Vice-Presidente da ANVINT

Página 000018/000020 Registro Nº 726.028 26/11/2025		Protocolo nº 445.921 de 03/11/2025 às 07:32:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 726.028 em 26/11/2025 e averbado no registro nº 684205/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 231,07	R\$ 65,60	R\$ 44,90	R\$ 12,21	R\$ 15,84	R\$ 11,03	R\$ 4,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385,49



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS VÍTIMAS DE INTERNET - ANVINT

A Associação Nacional das Vítimas de Internet – ANVINT, inscrita sob o CNPJ: 34.955.078/0001-81, localizada na Avenida Angélica, nº 672, conjunto 163 – Higienópolis, São Paulo – SP, CEP: 01228-000, por meio de sua presidente **Tanila Myrtooglou Barros Savoy**, portadora do CPF: 155.767.128-11, nos termos do artigo nos termos do artigo 53, “caput”, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), convoca por meio deste edital, todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 30 (trinta) de outubro de 2025, às 13h00 (treze horas) em primeira convocação e às 13h30 (treze horas e trinta minutos), por meio da plataforma disponibilizada no link: <https://meet.google.com/jvn-mjbx-fyv>, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Apresentação e aprovação de alteração estatutária.

São Paulo, 18 de outubro de 2025.

Tanila Myrtooglou Barros Savoy
Presidente da ANVINT

AV. ANGÉLICA, 672
CJ 163
HIGIENÓPOLIS
SÃO PAULO - SP
CEP 01228-000
contato@anvint.com.br
www.anvint.com.br

DEVOLVENDO A DIGNIDADE PARA AS VÍTIMAS DE INTERNET

Página 000019/000020 Registro Nº 726.028 26/11/2025									
Protocolo nº 445.921 de 03/11/2025 às 07:32:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 726.028 em 26/11/2025 e averbado no registro nº 684205/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 231,07	R\$ 65,60	R\$ 44,90	R\$ 12,21	R\$ 15,84	R\$ 11,03	R\$ 4,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385,49



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS VÍTIMAS DE INTERNET – ANVINT

DECLARAÇÃO DE PRESENÇA

A Presidente da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, **Presidente da Assembleia** Rafael Silva de Abreu – CPF 035.201.591-80 declara, sob as penas da lei, que os associados abaixo indicados participaram de forma virtual, da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS VÍTIMAS DE INTERNET – ANVINT realizada no dia 30 de outubro de 2025, pela plataforma Google Meet, link: <https://meet.google.com/jvn-mjbx-fyv>, discutiram e deliberaram sobre a pauta do dia.

Estiveram presentes:

1. Tanila Myrtoğlu Barros Savoy, CPF 155.767.128-11
2. Francisca A. M. Paula Guerra, CPF 021.065.168-78
3. Anita M. Savoy, CPF 417.315.848-30
4. Rafaela Silva de Abreu, CPF 035.201.591-80
5. Iolanda Garay, CPF 014.487.709-04
6. Gilberto Savoy, CPF 101.398.188-51
7. Fernando Guarelli Souto de Oliveira, CPF 372.812.568-76
8. Sharon Douek, CPF 415.602.188-27
9. Wanderson Moreira Castilho, CPF 836.443.429-20

Página 000020/000020 Registro Nº 726.028 26/11/2025										Protocolo nº 445.921 de 03/11/2025 às 07:32:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 726.028 em 26/11/2025 e averbado no registro nº 684205/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total										
R\$ 231,07	R\$ 65,60	R\$ 44,90	R\$ 12,21	R\$ 15,84	R\$ 11,03	R\$ 4,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385,49										



10. Elaine Diniz Soares, CPF 029.755.346-12
11. Nadya Muniz, CPF: 340.899.898-17
12. Sílvia Bertuzzi Beltrami, CPF: 178.946.288-67
13. Juliana da Silva Barbosa, CPF 364.186.798-30
14. Isabela Carpanese Bonzanini, CPF 107.669.089-09
15. Fabiana de Lima Camargo, 261.373.468-03
16. Camilla C S Peduti, CPF 469.646.698-17
17. Paulo Pellegrini, CPF 013.122.268-62,
18. Cristiano Andre da Costa CPF 022.756.524-60
19. Carla Michelle, CPF 222.344.718-00
20. Larissa Marangoni, CPF 367.076.858-05

Documento assinado digitalmente
gov.br **RAFAELA SILVA DE ABREU**
 Data: 30/10/2025 17:42:09-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente da Assembleia

Rafael Silva de Abreu – CPF 035.201.591-80